

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**
PREFEITO MUNICIPAL**LUIZ CARLOS KIKO ALENCAR BESOUCHET**
CHEFE DE GABINETE**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**MANOELA NEVES DE CASTRO GAMBARDILLA**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**RAPHAEL LUIZ PINHEIRO BRANCAGLION**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA BARBOSA DE SOUSA**
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SOLANGE MIRANDA**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**MARCELO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**MIGUEL AUGUSTO MONTE**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LEONARDO DOS SANTOS TAVARES DE MELO**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**ERNANE HÉLIO DIAS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**IZAEL BERNARDES FILHO**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**CRISTIANE PARACAT**
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**RODRIGO DIEGO DA SILVA**
OUVIDOR MUNICIPAL**JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CARLOS MAGNO MACIEL**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**EDSON DE SOUSA**
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI Nº 1.204 DE 28 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: ALTERA O ENQUADRAMENTO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Chefe de Gabinete e Chefe de Controle Interno, constantes do Anexo I da Lei nº: 770 de 14 de setembro de 2016, mantidas as demais disposições:

Vaga	Descrição	Setor	Nomenclatura
15	Chefe de Gabinete	Mesa e Gab. Vereador	CC2
01	Chefe de Controle Interno	Secretaria Geral	CC1

Art. 2º. O Anexo III e o Anexo V da Lei 770 de 14 de setembro de 2016 passam a vigorar com a inclusão da Função Gratificada III e Função Gratificada Especial, FG – E, destinadas exclusivamente à servidores efetivos que tenham habilidades e capacitação diferenciada e que possam ser aproveitadas pela administração em gestão de competências, prestigiando uma administração gerencial e eficiente.

Anexo III

Vaga	Função	Descrição	Nomenclatura
01	Função Gratificada Especial	Cargo Efetivo	FG-E
01	Função Gratificada III	Cargo Efetivo	FG-III

Anexo V

Função Gratificada – FG	Valor
FG-E	3.000,00
FG-III	1.500,00

Art. 3º. Fica criado cargo efetivo de Interprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia com o objetivo de proporcionar a inclusão e acessibilidade quanto às atividades do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O anexo II da Lei nº: 770 de 14 de setembro de 2016 passam a vigorar acrescidos das seguintes alterações:

Anexo II

Vaga	Função	Descrição	Nomenclatura
01	Intérprete em Libras	Cargo Efetivo	CE-2

Art. 4º. O art. 13 da Lei nº: 770 de 14 de setembro de 2016 passa a vigorar acrescido do cargo de “Intérprete em Libras” na estrutura da Secretaria Geral da Câmara e o Anexo III da citada lei passa a vigorar acrescido do detalhamento do cargo de Intérprete em Libras:

Intérprete em Libras: Traduzir e Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades Legislativas, Administrativas e Culturais desenvolvidas na Câmara Municipal de Itatiaia de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos e a acessibilidade comunicacional dos órgãos do Poder Legislativo e o público em geral.

- Requisito para investidura: Ensino Médio e Curso em Linguagem Brasileira de Sinais.
- Carga Horária: 30 horas semanais

Art. 5º. Até 31 de dezembro de 2024 o cargo “Intérprete em Libras” criado pelo artigo 4º desta lei poderá ser provido em livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia com a nomenclatura de CC7, respeitada a habilitação técnica exigida para o cargo efetivo.

§ 1º. Durante o período de que trata o caput em que o cargo de Intérprete em Libras será comissionado, além das atribuições ordinárias, o cargo terá atribuições de assessoramento superior na forma do art. 37, II da Constituição Federal, competindo ao Intérprete em Libras assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal nos seguintes temas: formulação de leis de inclusão; formulação de medidas administrativas de inclusão a serem implantadas na Câmara Municipal; formulação de medidas de inclusão a serem implementadas ao Poder Executivo que serão objetos de indicações legislativas; criar e dirigir comissão especial mista, formada por vereadores, servidores e sociedade civil organizada com o objetivo de conhecer demandas e formular políticas públicas de acessibilidade e inclusão e outras atribuições de assessoramento superior e chefia que lhes sejam conferidas.

§2º. A nomeação de servidor efetivo em decorrência de concurso público para o cargo de Intérprete em Libras fará cessar automaticamente a autorização de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Itatiaia, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022

Itatiaia, 28 de abril de 2022
IRINEU NOGUEIRA COELHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.205 DE 28 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATIAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Considera-se para efeito desta Lei:

I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II – denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV – sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

V – solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública federal;

VI – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

VII - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal:

I -receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais da Câmara Municipal de Vereadores as reclamações ou representações de pessoas físicas e jurídicas a respeito de:

a) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos do Legislativo Municipal;